



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 647/2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, termo de Parceria Técnica com a UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana.

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de Parceria Técnica com a UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana, com interveniência FAPES. O presente Convênio tem como objetivo a Cooperação Técnico Administrativo e Financeiro entre as partes convenientes para implantação e implementação do Programa de Formação de Professores em exercício do Ensino Fundamental da Rede pública do Quadro Permanente do Município, através de graduação plena sendo destinada 100 (cem) vagas para o município.

Art. 2º. O município de Lençóis terá custo total para execução do objeto do convênio de R\$ 404.550,00 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo que será pago o valor de R\$ 10.980,83 (dez mil novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) por mês entre os anos de 2006 a 2009.

Parágrafo Único – As demais obrigações das partes serão firmadas e estarão descritas no respectivo convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 03 DE MARÇO DE 2006.


Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito